



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1516

Altera parte da Resolução CEPE nº 1.279, que dispõe sobre os processos de matrícula nos Cursos de Graduação da UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de reduzir o número de requerimentos provenientes do processo de matrícula semestral,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 24 da Resolução CEPE nº 1.279, de 22 de abril de 1998, que dispõe sobre os processos de matrícula nos Cursos de Graduação desta Universidade, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24 A matrícula em disciplina facultativa dependerá da existência de vagas remanescentes e será feita *on line*, após o período de ajuste da matrícula, em datas fixadas no Calendário Acadêmico, na Seção de Ensino do Curso no qual o aluno estiver matriculado.”

Art. 2º Fica extinto o artigo 23 da Resolução CEPE nº 1.279, que se refere à matrícula em disciplinas constantes de períodos consecutivos.

Ouro Preto, 08 de junho de 1999.


Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício